



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 23/10/2025 15:57:33.523 - PL261424
155/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.155/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Estratégia 4.2. do Objetivo 4 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 4.2..: Implementar políticas de construção, reestruturação ou adequação de escolas do ensino fundamental e do ensino médio, e de aquisição de equipamentos, considerando a sustentabilidade socioambiental e com arquitetura inclusiva, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e do público-alvo da educação especial, de acordo com as necessidades dos estudantes e com garantia dos padrões nacionais de qualidade. ”

JUSTIFICAÇÃO

Infraestrutura digna e funcional impacta permanência, segurança e aprendizagem. Isso deve ser feito sem recortes identitários que confundam causa e efeito. A priorização de escolas que atendem alunos vulneráveis e o público da educação especial garante equidade material, enquanto a arquitetura inclusiva e a observância de padrões nacionais de qualidade evitam obras dispersas e asseguram ambientes adequados ao ensino, com eficiência do gasto e foco em resultados.

